

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL  
MESTRADO EM ENGENHARIA AMBIENTAL MODALIDADE PROFISSIONAL

***RESOLUÇÃO PPEA Nº 01/2016***

***Macaé, 4 de agosto de 2016.***

**CONSIDERANDO:**

- A Deliberação Nº 25/2015 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão; aprovada pelos conselheiros em reunião realizada no dia 25 de fevereiro de 2016 e a Resolução CONSUP Nº 026/2016, aprovada pelo Reitor do IFFluminense em 26 de fevereiro de 2016, no seu art. 49 que estabelece os requisitos para a defesa da Dissertação, em que é necessário: I. ter concluído a dissertação; II. ter integralizado os créditos em disciplinas. III. ter, no mínimo, um trabalho completo, vinculado ao tema de sua Dissertação, aceito para publicação em periódico ou evento de abrangência nacional ou internacional; e no art. 49 no seu parágrafo 2º, que afirma que o estudante deverá ter, no mínimo, um trabalho completo submetido para publicação em periódico ou evento de abrangência nacional ou internacional, conforme definido em norma específica proposta pelo Colegiado.

**O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental, modalidade profissional, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense (PPEA – IF Fluminense), no uso das atribuições**

**RESOLVE:**

- Que entre os requisitos dos estudantes ingressantes em agosto de 2014, para a defesa da Dissertação, estes deverão ter, no mínimo: um trabalho completo submetido e não necessariamente aceito para publicação em periódico ou evento de abrangência nacional ou internacional.

- Que as turmas com ingresso posterior a 2014 seguirão as normas regimentais e portanto terão como requisito para a composição de banca e defesa da Dissertação a obrigatoriedade do aceite de pelo menos um artigo para publicação em periódico ou em evento de abrangência nacional ou internacional, entre os outros estabelecidos na Resolução CONSUP supracitada.

A presente resolução foi aprovada no dia 4 de agosto de 2016, pelos professores Augusto Eduardo

Miranda Pinto, Jader Lugon Junior, José Augusto Ferreira da Silva, Luiz de Pinedo Quinto Junior, Marcos Antônio Cruz Moreira, Maria Inês Paes Ferreira e Vicente de Paulo Santos de Oliveira, e entra em vigor a partir da data da sua aprovação.

Maria Inês Paes Ferreira

Coordenadora do PPEA/IFFluminense – Matr. SIAPE 1053309

a.l.g.g./m.i.p.f.